



CI - Comunicação Interna

CI nº 4/2024 – Comissão Permanente Licitação – IPA-CPL 1

Em, 25 de janeiro de 2024

Processo Licitatório nº 001/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO III E V, COM A UTILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES CORRESPONDENTES ÀS CITADAS FUNÇÕES NAS DIVERSAS UNIDADES DO IPA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor Presidente,

Considerando a situação ocorrida de inconsistência junto na sessão pública do site licitacoes-e do Banco do Brasil, ocorrida no dia 23/01/2024; condição esta formalizada através do chat DO Sistema Licitacoes-e por inúmeros licitantes que foram impossibilitados de oferecer seus lances, e ainda a impossibilidade de conhecimento desta Pregoeira, tendo em vista que a comunicação só pode se dá entre licitantes e Pregoeira – no chat – após o encerramento das sessão pública – através unicamente de chat próprio na aba “consultar lotes > listar mensagens ” ou seja, não havia maneira de ser observada tal situação por esta pregoeira ou mesmo registrado de imediato pelos licitantes – dentre os 49 (quarenta e nove) participantes que ofereceram proposta inicial; e considerando ainda que esta pregoeira , por perceber que não havia disputa compatível com a quantidade de licitantes e objeto, e ainda, que o valor dos lances estavam muito aquém da expectativa de economia mínima da administração; o que de pronto foi registrado no site da sessão pública a todos os licitantes on line e poderá ser comprovado através da Ata de Sessão Pública quando de sua impressão na finalização processual; e considerando que após o encerramento da sessão pública de disputa, houve contraproposta apresentada ao licitante inicialmente primeiro colocado; o qual declinou da redução de preços por oferta inciativa esta também registrada em Ata de Sessão – e comprovação pela **própria licitante ÁGIL LTDA** – Primeira arrematante que em chat do Sistema no dia 23.01.2024 às 10:32:49 publicou : “ Senhora Pregoeira desculpe a demora, **o portal está todo travado** e informo que nosso ultimo lance é o nosso melhor valor”; Considerando que não houve possibilidade por esta Pregoeira de cumprimento ao Inciso “V” do art. 51 da Lei Federal de nº 13.303/2016 – que rege as empresas Públicas e Sociedades de Economia mista e seus estatutos jurídicos – a qual alcança a condição deste IPA , uma vez que a inconsistência impossibilitou o acesso a outros lances a serem ofertados; e ainda, na perspectiva de vislumbrar a economicidade e vantajosidade das futuras contratações públicas; considerando que houve registro de licitantes junto ao sistema licitacoes-e do Banco do Brasil (fone : 4004.0001), através dos protocolos de nº 104.450.373 e 104.450.474, além de e-mails registrando tal situação, ou seja, a inconsistência que vinha acontecendo; e ainda pelas prerrogativas que lhes são conferidas em autonomia de suas decisões junto à operacionalização do Sistema Licitacoes-e , considerando que o disposto no artigo 34 do Decreto Federal 10.024/2049 – prevê que a desconexão pode haver em desfavor do Pregoeiro, mas se mantidas aos licitante serão válidas suas ofertas – o que também não foi alcançado; e ainda no art. 35 da mesma norma e ainda inexistindo garantia de direito adquirido por não haver análise ou acesso de qualquer documentação enviada por licitantes, e ainda que esta pregoeira ou essa Autoridade não vislumbra condições de reiniciar a etapa de disputa de lances – **por haver ocorrido a disponibilidade de tempo aleatório junto ao Sistema com consequente encerramento da sessão de**

disputa, o que não possibilita o retorno de fase tanto pela Coordenadora, quanto pela autoridade – sugiro a V.Sa., o CANCELAMENTO DO CERTAME (Processo Licitatório nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024) junto ao Sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil visando tão somente possibilitar princípios constitucionais de isonomia, legalidade, probidade administrativa, eficiência e eficácia nas possíveis futuras contratações – como é o caso em Formação de Registro de Preços – oportunizando assim, a ampla competitividade , disputa de preços e economicidade que é o objetivo maior das licitações e especificamente da modalidade Pregão Eletrônico através da realização de novo certame. Registro que toda documentação recebida via e-mail e anotada / registrada junto ao Sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil foram impressas, digitalizadas e passam a fazer parte integrante dos autos e veiculadas neste SEI de nº 0050100065.003127/2023-15. Este é o meu posicionamento, salvo melhor juízo.

Recife, 25 de janeiro de 2024.

Anna Thereza Regueira Duarte
Presidente e Pregoeira – CPL1/IPA



Documento assinado eletronicamente por **Anna Thereza Regueira Duarte**, em 25/01/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46016217** e o código CRC **9289F62F**.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO

Av. General San Martin, 1371, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50761-000, Telefone: